LEI Nº 1.672/2005
Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à Associação Pestalozzi de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Pestalozzi de João Neiva a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, cujo valor deverá ser empregado nas manutenções e despesas do referido órgão.

Art. 2º - As despesas a que se refere o art. 1º correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:
Órgão: 028
Unidade: 101
Programa de Trabalho: 0824200362.056
Elemento de Despesa: 335043
Fonte: 00004

Art. 3º - A Associação Pestalozzi de João Neiva deverá prestar contas dos recursos repassados até 30 (trinta) dias após ser utilizado todo o saldo repassado, juntando cópia dos documentos respectivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 21 de dezembro de 2005.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de dezembro de 2005.

Magnória Reali
Chefe de Gabinete